



Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 0034, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Homologa a suspensão da inscrição do profissional de enfermagem ANDREIA CRISTINA SILVA DA COSTA.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o PAD nº 2019.01.2614, que trata do requerimento de suspensão de inscrição junta ao Regional;

CONSIDERANDO a Ata da 509ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN/AP, a qual aprovou a homologação de suspensão da inscrição solicitada.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 560/2017, que trata acerca dos procedimentos para suspensão de inscrição profissional junto aos Conselhos de Enfermagem.

DECIDE:

Art. 1º -Homologar a suspensão de inscrição, por um ano, conforme requerimento, do profissional de enfermagem abaixo listada:

01	ANDREIA CRISTINA SILVA DA COSTA	208063-TE
----	--	-----------

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 13 de FEVEREIRO de 2020.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN - AP nº 130898

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS
Secretária do COREN/AP
COREN/AP nº 257568